

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO/SRP N° 01/2017 (UASG 158499)
Processo Licitatório n° 23415.000325/2016-91

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.830.301/0003-68, com sede na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus - CEP 56316-686, Petrolina- PE, fone (87) 2101.4300, neste ato representado por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, titular do RG n° 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 692.346.204-53, nomeado pela Portaria n° 460/2015, publicada na edição n° 159, de 20/08/2015, do Diário Oficial da União, por meio do presente instrumento, REGISTRA OS PREÇOS ABAIXO, ofertados pela empresa **HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.071.136/0001-67, situada na Avenida Francisco Bontempo, 80, Quadra 03, Lote 15, Balneário Meia Ponte, CEP 74.593-190, cidade Goiânia-GO, fone (62) 4018-4501/3432-4966, e-mail vendas@horizonteabrasivos.com.br, representado por Clésio José da Costa, titular do RG n° 34479196700586 e inscrito no CPF sob o n° 604.814.631-00, ocupando na empresa o cargo de Diretor, considerando o resultado da licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 1993; na Lei n° 10.520, de 2002; no Decreto n.º 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro **fornecimento de material destinado às atividades de ensino do Curso Técnico em Eletrotécnica**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão n° 01/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>de</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor Global</u>
		<u>Fornecimento</u>			<u>Unitário</u>	
9	BUCHA	UNIDADE		100	R\$ 0,1800	R\$ 18,0000
	Marca: IVPLAST					
	Fabricante: IVPLAST					
	Modelo	/		Versão: S-10		UND
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha de plástico com anel 10mm					

121	PARAFUSO ATARRAXANTE	AUTO- UNIDADE	200	R\$ 0,6000	R\$ 120,0000
	Marca: BELENUS				
	Fabricante: BELENUS				
	Modelo	/	Versão: 6,5MM		UND
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso auto-atarraxante cabeça chata fenda phillips- aço carbono rosca soberba 6,5 mm				
	<u>Total do Fornecedor:</u>				<u>138,0000</u>

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata será de 12 meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina-PE, 12 de junho de 2017.


Fabiano de Almeida Marinho
Diretor Geral
SIAP nº 1412719
Sertão Petrolina
Campus Petrolina
Representante da Instituição

CNPJ: 09.071.136/0001-67
Insc. Est. 10.417.157-0
HORIZONTE ABRASIVOS
Clésio José da Costa
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

Nome Completo lorenna Steffany Alves Silva

RG n.º 15033333-10 CPF n.º 112.378.044-77

Ass: lorenna

Nome Completo Maria Clara R. dos Santos

RG n.º 150 249 77 27 CPF n.º 108638764-34

Ass: Maria Clara R. dos Santos